



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP
 Comissão Especial - SUGESP-CE

ANÁLISE

Análise nº 22/2025/SUGESP-CE

Assunto.	Análise da Planilha de Custos - ITEM 1 - LOTE I DO TERMO DE REFERENCIA
Processo de Contratação.	0042.005251/2023-99.
Instrumento Convocatório.	Edital de Pregão Eletrônico n.º 90510/2024-SUPEL (0057748514).
Objeto Resumido.	Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços contínuos, com emprego de mão de obra qualificada e habilitada, com dedicação exclusiva para as funções de lavador de veículos, copeiro(a), cozinheiro(a), garçom, recepcionista, motorista e servente de limpeza com o fornecimento de materiais saneantes e domissanitários, utensílios e equipamentos, (apenas para o servente de limpeza) de forma contínua, para atender as necessidades da Coordenadoria de Administração do Palácio Rio Madeira - ADPRM, setor da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP e órgãos vinculados, sendo a Casa Militar, Governadoria, Vice Governadoria, Casa Civil, dentre outros e Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília - SIBRA, por um período de 12 meses.
Empresa Licitante.	ACRE-SERV SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-ME
Proposta da Empresa.	PROPOSTA - ITEM 01-ACRESERV (0061288543)
Planilha de Custo.	Planilha de Custo - ITEM 01-ACRESERV (0061288543)
Convenção Coletiva.	Convenção Coletiva de Trabalho - CCT RO n.º 03/2025 - Termo Aditivo (0061251803).
Item do Lote.	ITEM 1 - RECEPCIONISTA - LOTE I DO TERMO DE REFERENCIA

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de análise de planilha de custos e formação de preços em atendimento ao Ofício n.º 2736/2025/SUPEL-COGEN4, 0061136065, referente ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 90510/2024-SUPEL (0057748514), o qual se encontra na fase de análise das Propostas de Preços das empresas licitantes.

Das diretrizes estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 90510/2024-SUPEL (0057748514), destacamos:

Edital de Pregão Eletrônico n.º 90510/2024-SUPEL (0057748514)

6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

[...]

6.8. No sistema COMPRAS.GOV.BR será lançado o quantitativo (01) um, com o valor total anual estimado do lote, no entanto, as empresas deverão registrar os valores unitários e totais de cada subitem do serviço de acordo com as quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I e na Planilha de custo – Anexo VII.

6.8.1 A planilha de custos e formação de preços exigida no ANEXO VII do EDITAL deverá ser apresentada após a fase de lances, conforme convocação, observando a **ordem de classificação do sistema COMPRAS.GOV.BR**.

[...]

8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

[...]

8.9. Nas licitações relativas a prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, cujo valor estimado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar pelo sistema, após fase de lances será convocado para apresentar Planilha de custos e formação de preços, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta de preços, sob pena de não aceitação da proposta em conjunto com a planilha.

8.10. A planilha de custos e formação de preços será analisada pelo setor Técnico de Análise de Planilha de Custos e Formação de Preços, em atendimento à Portaria nº 59 de 05 de agosto de 2024, a fim de subsidiar a decisão do Pregoeiro de aceite ou recusa da proposta de preços do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar ou remanescentes;

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, até o limite de 03 (três) oportunidades, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12. Será possibilitado a licitante classificada após fase de lances, até o limite de 03 (três) oportunidades para retificação de sua planilha de formação de custos, sendo contado a partir do primeiro ajuste, após à fase de lances, sendo que o (a) Pregoeiro (a) concederá o prazo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da convocação, para que a licitante encaminhe os documentos via sistema (anexo).

8.13. As licitantes que deixarem de encaminhar suas Planilhas de formação de custos, quando convocadas, serão desclassificadas.

8.14. Antecipando diligência permitida por lei, ao ser convocado para o envio de planilha e proposta ajustada, as empresas deverão encaminhar:

a) FAPWEB - Fator Acidentário de Prevenção com vigência atualizado. (Vigente no mês anterior a abertura do certame)

b) Relatório da GFIP com protocolo de envio da conectividade social atualizado. (Vigente no mês anterior a abertura do certame)

c) Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCT, bem como Declaração Integrada de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica, devidamente acompanhada do protocolo de envio da Receita Federal. (Vigente no mês anterior a abertura do certame).

d) As empresas tributadas pelo Regime do Lucro Real, para efeito de verificação/análise dos percentuais dos tributos PIS e CONFINS, a empresa DEVERÁ apresentar a Escrituração Fiscal Digital (EFD-Contribuições) referentes ao 12 meses anteriores à data da proposta, Régistros Fiscais - Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária, recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital - Contribuições, juntamente com a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF MENSAL), contendo a relação de débitos apurados e créditos vinculados, todos referentes aos 12 meses antecedentes da proposta.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16. DOS ANEXOS:

16.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (0059467245);

[...]

ANEXO VII - Planilha de custo (0059467354);

ANEXO I - Termo de Referência (0059467245);

3.3 Detalhamento da Contratação:

3.3.1 A contratação tem como objetivo a prestação de serviços com as atribuições de trabalho especificadas no detalhamento do objeto, estabelecendo sua base salarial com fundamentação nas Convenções Coletivas de Trabalho dos Sindicatos das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporários e Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal, bem como do Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Terceirização em Geral e Prestação de Serviços do Estado de Rondônia. As informações detalhadas podem ser consultadas em <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/ConsultarInstColetivo>, respeitando os perfis exigidos para cada função mencionada, conforme convenções coletivas vigentes:

Anexo CCT 2024/2025 Termo Aditivo Rondônia (0056737905);

Anexo CCT 2024 2025 DISTRITO FEDERAL MOTORISTAS - SEAC (0056737921);

Anexo CCT 2025 2026 DISTRITO FEDERAL- RECEPCIONISTA, COPEIRO(A) E SERVENTE DE LIMPEZA (0057459714)

3.3.2 A elaboração da Planiilha de Composição de Custos formação de preços para a mão de obra dedicada a esta contratação, baseou-se nas convenções coletivas mencionadas anteriormente. Vale ressaltar que elas são amplamente utilizada em âmbito regional por diversos órgãos públicos, como o Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Justiça, Ministério Público, prefeituras municipais, Poder Legislativo, bem como na esfera executiva por Secretarias de Estado, superintendências, autarquias e fundações, para estabelecer parâmetros de valores de salários, auxílio-alimentação e outros benefícios.

3.3.3 Ademais, as convenções coletivas em questão, são amplamente reconhecidas e utilizadas como referência normativa por diversas entidades e órgãos de fiscalização como Ministério Público do Trabalho, o que garante uma base sólida e consistente para a determinação dos custos e preços da mão de obra envolvidos neste processo.

3.3.4 Além disso, asseguram que os valores estabelecidos estejam alinhados com as práticas e normas vigentes em cada região, promovendo maior transparência e conformidade com os padrões estabelecidos por órgãos de controle e supervisão. Desse modo a utilização da convenção coletiva também contribui para a previsibilidade e a equidade na formação dos preços, facilitando o cumprimento das exigências legais e regulamentares, e assegurando que a remuneração da mão de obra esteja de acordo com os parâmetros reconhecidos e aceitos regionalmente.

3.3.5 A Contratação deverá estar em conformidade com o estabelecido no parágrafo 2º do artigo 7º da Instrução Normativa número 05/2017, as atribuições foram especificadas seguindo a nomenclatura definida pela Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) do Ministério do Trabalho.

24.5 Da Proposta de Preços e Planiilhas de Composição de Custos:

24.5.1 As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando, quando for o caso:

I - Conter os preços unitários em algarismos árabicos, com no máximo duas casas decimais. Preço total expresso em algarismos árabicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;

II - Prazo de validade da proposta deverá ser de 90 (noventa) dias;

III - Indicar em sua Proposta de Preços - CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

IV - Os custos decorrentes da execução contratual, mediante o preenchimento do modelo de planilha de custos e formação de preços estabelecidos no instrumento convocatório.

V - A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.

VI - A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

VII - A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação.

VIII - As propostas deverão ser apresentadas juntamente com suas Planiilha de Custos com base na IN 05, de 26 de maio de 2017, a empresa deverá separar por cada tipo de serviço.

IX - As empresas deverão encaminhar junto com a proposta, quando da solicitação pelo pregoeiro, as planilhas em formato PDF e em EXCEL para facilitar e agilizar a análise da metodologia de cálculo apresentada pela licitante.

24.5.2 Além das informações e documentos elencados no subitem 24.5.1, incisos I a IX as propostas de preços deverão vir acompanhadas das declarações e documentos abaixo mencionados, em atendimento ao Art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MG N° 176, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024, quais sejam:

a) declaração informando o enquadramento sindical do licitante, relacionando qual a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que baseia sua proposta;

b) cópia da carta ou do registro sindical do sindicato ao qual o licitante declara ser enquadrado;

c) cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e

d) declaração de que é responsabilidade do licitante a veracidade das informações prestadas, assumindo a responsabilidade integral por eventuais erros no enquadramento sindical ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado, e por qualquer ônus decorrente de reenquadramentos que ocorram durante a vigência contratual, sujeitando-se às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

24.5.3 Caso a licitante adote instrumentos coletivos diferentes, deverá do mesmo modo, informar o enquadramento sindical ao qual declarou.

24.5.4 A licitante deverá preencher o Anexo I "Planiilha de Custos e Formação de Preços" para cada um dos profissionais, conforme tipo de prestação de serviço para cada lote que estiver ofertando proposta, bem como relacionar os uniformes e EPI's, listados no subitem 3.10.4, bem como os materiais, utensílios e material permanente para os serviços de limpeza, listados no subitem 3.11.

24.5.5 No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, benefícios, auxílios, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição.

24.5.6 Quanto aos valores de seguro de vida individual ou coletivo, na planilha de composição de custos e formação de preços, as licitantes poderão informar o valor efetivamente praticado por ela com base no valor mínimo de Apólice definido na Convenção Coletiva dos Trabalhadores.

I - Para definição do valor máximo de seguro de vida, que compõe as planilhas de custos, foi elaborado um Estudo Técnico-Custo do Seguro de Vida Coletivo (0053877594), objetivando estabelecer o valor praticado no mercado. Este estudo encontra-se anexo a planilha de Composição de Custos e formação de preços, modelo em PDF, que será publicado junto ao Instrumento Convocatório.

24.5.7 Considerando o Acórdão nº 1207/2024 do TCU, referente ao Processo: TC 018.082/2023-8, firmou o seguinte entendimento:

...que em licitações, é lícito ao edital prever que somente serão aceitas propostas que adotarem, na planilha de custos e formação de preços, o valor igual ou superior ao orçado pela administração para a soma dos itens de salário e auxílio-alimentação. São admitidos também, a critério da administração, outros benefícios de natureza social considerados essenciais à dignidade do trabalho, os quais devem ser estimados com base na convenção coletiva de trabalho paradigma, que é aquela que melhor se adequa à categoria profissional que executará os serviços terceirizados, considerando a base territorial de execução do objeto.

[...]

24.5.27 Os modelos de Planiilhas de Custos e Formação de Preços estão apresentados no Anexo I deste Termo de Referência, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/17. O comprasnet disponibiliza a versão eletrônica e editável do modelo de planilha de custo e formação de preços. <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/noticias/942-planiilha-noticia>.

24.5.28 As Planiilhas de Custo e Formação de Preços servirão para demonstrar possíveis variações/insumos no curso da execução do contrato e deverão ser utilizadas como base em eventuais repactuações ou revisões de preços.

24.5.29 No preenchimento das Planiilhas de Custos e Formação de Preços, a licitante deverá observar as orientações/informações, referente às Convenções Coletivas de Trabalho e demais valores e percentuais utilizados como parâmetro pela SUGESP. Essas orientações/informações estão dispostas no Anexo deste Termo de Referência.

24.5.30 A inobservância das orientações/informações citadas neste subitem, quanto ao correto preenchimento das Planiilhas de Custos e Formação de Preços poderá resultar na desclassificação da proposta.

24.5.31 Poderá ser realizado diligências junto à licitante vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca de valores e/ou percentuais informados nas Planiilhas de Custos e Formação de Preços apresentadas para cada categoria, sendo que a identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente) poderá acarretar a desclassificação da proposta.

24.5.32 As incorreções no preenchimento da planilha de preços não podem gerar automaticamente a desclassificação da licitante, em especial quando o erro não o impedir da exequibilidade da proposta.

24.5.33 Eventuais erros no preenchimento da planilha não constituem, por si só, motivo para desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, dentro do prazo estipulado no Instrumento Convocatório e respeitado o número de oportunidades previstas para correção. No entanto, caso a licitante persista no mesmo erro nas apresentações subsequentes, a proposta poderá ser desclassificada, mesmo antes de esgotadas as oportunidades estabelecidas no Edital.

24.5.34 A inobservância do prazo fixado para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes/incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

24.5.35 Nos casos em que forem identificados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas durante a fase de análise da aceitação, será permitida sua correção, quando possível, com o objetivo de refletir adequadamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço originalmente proposto.

Em conformidade com a Lei Complementar 123 atualizada pela Lei Complementar 167/2019:

"Art. 17 Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou empresa de pequeno porte que realize cessão ou locação de mão-de-obra;

Art. 18 O valor devido mensalmente pela microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional será determinado mediante aplicação das alíquotas efetivas, calculadas a partir das alíquotas nominais constantes das tabelas dos Anexos I a IV desta Lei Complementar, sobre a base de cálculo de que trata o § 3º deste artigo, observado o disposto no § 15 do art. 3º.

§ 5º-C Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 17 desta Lei Complementar, as atividades de prestação de serviços seguintes serão tributadas na forma do Anexo IV desta Lei Complementar, hipótese em que não estará incluída no Simples Nacional a contribuição prevista no inciso VI do caput do art. 13 desta Lei Complementar, devendo ela ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis:

VI - serviço de vigilância, limpeza ou conservação." Grifamos.

Verifica-se que Artigo 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) veda a opção pelo Simples Nacional para as pessoas jurídicas que se dedicam à cessão de mão de obra. Esta disposição visa garantir que o regime simplificado de tributação seja utilizado por empresas que

realmente se enquadrem nos critérios de micro e pequena empresa, excluindo aquelas que exercem atividades com características de fornecimento de pessoal, conforme disposto no subitem 6.6. do Instrumnto convocatório.

Desta feita, para preenchimento das planilhas as empresas devem observar as regras dispostas no **Instrumento Convocatório (0057748514)** e **Termo de Referência (0059467245)** alinhadas a legislação aplicada à contratação, assim, restam poucas variáveis que podem ser modificadas.

As específicas técnicas, descrições dos cargos e quantitativos estão estabelecidos no Item 3.2.4 do Anexo I - Termo de Referência (0059467245), o qual destacamos o Lote I, Item 01, conforme quadro abaixo:

LOTE I						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNT	VALOR TOTAL (Mensal)	VALOR TOTAL (Anual)
1	RECEPCIONISTA	POSTO	15	-	-	-
VALOR TOTAL LOTE I					-	

Informamos que a presente análise deu-se apenas quanto aos aspectos formais, tomando por diretriz os documentos que compõe estes autos em epígrafe.

1ª Etapa: Capítulo 02. Análise das informações, documento e requisitos estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência (0059467245) e Edital de Pregão Eletrônico n.º 90510/2024-SUPEL (0057748514).

2ª Etapa: Capítulo 03 a 06. Análise da planilha de custos e formação de preços, foi realizada utilizando as diretrizes estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 90510/2024-SUPEL (0057748514) e seus anexos, o quais destacamos o Anexo I - Termo de Referência (0059467245) e Anexo VII - Planilha de custo (0059467354). A planilha está estruturada em quadros demonstrativos, módulos e submódulos de despesas. O quadro demonstrativo de discriminação dos serviços, os módulos e submódulos e o quadro-resumo do custo.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA

As informações e documentos estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência (0059467245) e Edital de Pregão Eletrônico n.º 90510/2024-SUPEL (0057748514) **constam** nos autos conforme Quadro Abaixo.

Item n.º 8.14 do Edital de Licitação 0057748514 PE n.º 90510/2024/SUPEL/RO	SIM	NÃO	NÃO SE APlica	OBS
a) FAPWEB - Fator Aincidentário de Prevenção com validade atualizado. (Vigente no mês anterior a abertura do certame)	Anexo 3-FAP RAT (0061288552)			
b) Relatório da GFIP com protocolo de envio da conectividade social atualizado. (Vigente no mês anterior a abertura do certame)	Anexo 8-Declaração ACRESERV (0061288580)			
c) Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCT, bem como Declaração Integrada de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica, devidamente acompanhada do protocolo de envio da Receita Federal. (Vigente no mês anterior a abertura do certame).	Anexo 7-DCTFWEB ACRESERV (0061288575))			
d) As empresas tributadas pelo Regime do Lucro Real, para efeito de verificação/análise dos percentuais dos tributos PIS e CONFINS, a empresa DEVERÁ apresentar a Escrituração Fiscal Digital (EFD-Contribuições) referentes a 12 meses anteriores à data da proposta, Registros Fiscais - Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária, recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital - Contribuições, juntamente com a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF MENSAL), contendo a relação de débitos apurados e créditos vinculados, todos referentes aos 12 meses antecedentes da proposta.			Para empresas Lucro Real	

Item n.º 24.5.1 do Termo de Referência 0059467245.	SIM Documento / ID	NÃO	Não se Aplica	OBS.
I - Conter os preços unitários em algarismos árabicos, com no máximo duas casas decimais. Preço total expresso em algarismos árabicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;	PROPOSTA - ITEM 01-ACRESERV (0061288543)			
II - Prazo de validade da proposta deverá ser de 90 (noventa) dias;	PROPOSTA - ITEM 01-ACRESERV (0061288543)			
III - Indicar em sua Proposta de Pregos - CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.	PROPOSTA - ITEM 01-ACRESERV (0061288543)			
IV - Os custos decorrentes da execução contratual, mediante o preenchimento do modelo de planilha de custos e formação de preços estabelecidos no instrumento convocatório.	X			
V - A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.	X			
VI - A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.	X			
VII - A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação.	X			
VIII - As propostas deverão ser apresentadas juntamente com suas Planilha de Custos com base na IN 05, de 26 de maio de 2017, a empresa deverá separar por cada tipo de serviço.	X			
IX - As empresas deverão encaminhar junto com a proposta, quando da solicitação pelo pregoeiro, as planilhas em formato PDF e em EXCEL para facilitar e agilizar a análise da metodologia de cálculo apresentada pela licitante.	Planilha de Custo - ITEM 01-ACRESERV (0061288543)			

Item n.º 24.5.1 e 24.5.2 do Termo de Referência 0059467245.	SIM	NÃO	NÃO SE APlica	OBS
IX - <u>As empresas deverão encaminhar junto com a proposta, quando da solicitação pelo pregoeiro, as planilhas em formato PDF e em EXCEL para facilitar e agilizar a análise da metodologia de cálculo apresentada pela licitante.</u>	Planilha de Composição de Custos - 0061135908 0061288543			
a) declaração informando o enquadramento sindical do licitante, relacionando qual a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que baseia sua proposta;	Declaração Conjunta(0061288564))			
b) cópia da carta ou do registro sindical do sindicato ao qual o licitante declara ser enquadrado;	Certidão SINDICAL-ACRESERV (0061290326)			
c) cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado;	Anexo CONVEÇÃO COLETIVA_2025 (0061251803)			
d) declaração de que é responsável do licitante a veracidade das informações prestadas, assumindo a responsabilidade integral por eventuais erros no enquadramento sindical ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado, e por qualquer ônus decorrente de reenquadramentos que ocorram durante a vigência contratual, sujeitando-se às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.	Declaração Conjunta(0061288564)			

3. ANÁLISE ITEM: 1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA

3.1. Na Planilha de Custos- e Formação de Preços - Informar corretamente a Convenção Coletiva - conforme estabelecido na planilha referencial Modelo Editável e em PDF, publicada no sistema ComprasGov.

3.2. DO SUBMÓDULO 2.1-13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS:

I - Verifica-se que no **item A**, a fórmula do percentual 8,33% deve ser ajustada, por meio da fórmula 1/12 - conforme planilha referencial Modelo Editável e em PDF.

3.3. **DO SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**

- I - Zerar o item A - Vale transporte considerando que o valor ficou negativo.
- II - Excluir o item D - Não faz parte de benefícios diários, bem como não foi previsto na planilha referencial Modelo Editável e em PDF.
- III - Incluir o benefício auxílio Creche conforme previsto em Convenção Coletiva e calcular conforme planilha referencial Modelo Editável e em PDF.

3.4. **DO MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO:**

- I - Item A - Aviso Prédio Indenizado - realizar a memória de cálculo conforme planilha referencial Modelo Editável e em PDF.
- II - Item B - Incidência do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado - ajustar o percentual para 0,04% - realizar a memória de cálculo conforme planilha referencial Modelo Editável e em PDF.
- III - Item - E - Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prédio Trabalhado - realizar a memória de cálculo conforme planilha referencial Modelo Editável e em PDF.

3.5. **DO SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS:**

- I - Verifica-se que os percentuais (memória de cálculo dos índices) e valores estão divergentes, isto posto, solicitamos a alteração dos percentuais conforme **PLANILHA REFERENCIAL**, para todo submódulo 4.1.
- II - Rever a base de cálculos do subdóculo que compreende:
 - a) Base de cálculo deste submódulo, corresponde a soma do Valor total do Módulo 1 + Valor total do Módulo 2 + Valor total do Módulo 3 + Valor dos Uniformes constantes no Módulo 5 – Insumos Diversos.

3.6. **DO MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS:**

- I - A licitante deve corrigir a soma dos itens de uniforme, bem como fazer a divisão do custo anual por 12 meses, e não por 6 (seis) meses, conforme apresentado na planilha.

3.7. **DO MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS:**

- I - Considerando os ajustos que deverão ser realizados nos módulos citados acima, observar o custo final da mão de obra, sem majorar o valor proposto.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

Corrigir o Quadro Resumo da Proposta de Preços quanto ao valor total do posto, de modo que reflita corretamente a multiplicação do valor unitário pela quantidade de mão de obra prevista, ou seja: $15 \times R\$ 5.558,3333 = R\$ 83.375,00$.

ITEM	ITEN	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. (A)	VALOR UNITÁRIO	VALOR DO POSTO	TOTAL GLOBAL
1	1	RECEPCIONISTA 44 HORAS DE SEGUNDA A SEXTA	8729	Posto de Trabalho	15	R\$ 5.558,33	R\$ 66.700,00	R\$ 1.000.500,00

5. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esclarecemos que as análises foram exaradas observando de forma a primar pelos princípios implícitos e explícitos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Constituição Federal e demais normas que regem a presente contratação, do qual podemos exemplificar o princípio da legalidade, isonomia, da igualdade, da vinculação ao edital, da segurança jurídica, entre outros.

Dante disto, informamos que a Planilha de Custo da Empresa Licitante ACRE-SERV- SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-ME, foi **REPROVADA na análise**.

Em observância ao Edital de Pregão Eletrônico nº 90510/2024-SUPEL (0057748514), o quais destacamos os Itens 8.11 e 8.12 e bem como o Anexo I - Termo de Referência (0059467245), o qual destacamos o Item 24.5.33, **SUGERIMOS OPORTUNIZAR A EMPRESA LICITANTE PARA EFETIVAR A 1ª RETIFICAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTO.**

Edital de Pregão Eletrônico nº 90510/2024-SUPEL (0057748514).

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, até o limite de 03 (três) oportunidades, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12. Será possibilitado a licitante classificada após fase de lances, até o limite de 03 (três) oportunidades para retificação de sua planilha de formação de custos, sendo contado a partir do primeiro ajuste, após à fase de lances, sendo que o (a) Pregoeiro (a) concederá o prazo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da convocação, para que a licitante encaminhe os documentos via sistema (anexo).

Anexo I - Termo de Referência (0059467245).

Item 24.5.33 do Termo de Referência: *Eventuais erros no preenchimento da planilha não constituem, por si só, motivo para desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, dentro do prazo estipulado no Instrumento Convocatório e respeitado o número de oportunidades previstas para correção. No entanto, caso a licitante persista no mesmo erro nas apresentações subsequentes, a proposta poderá ser desclassificada, mesmo antes de esgotadas as oportunidades estabelecidas no Edital.*

A 1ª RETIFICAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS deverá ser enviada com a regularização das divergências especificadas nos tópicos abaixo:

Divergência 01: Proceder à correção da planilha de composição de custos referente aos serviços de recepcionista , conforme os tópicos apontados na análise técnica, correspondentes aos itens 3.1 a 3.7.

Divergência 02: Corrigir o Quadro Resumo da Proposta de Preços, correspondente ao item 4 da análise técnica.

Na 1ª Retificação da Planilha de Custos, a Empresa Licitante deverá adequar as Planilhas de forma que não ultrapasse o valor total da PROPOSTA para o ITEM 01-ACRESERV (0061288543)

Valor Mensal: R\$ 83.375,00

Valor Anual: R\$ 1.000.500,00

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ANDERSON ASSUNÇÃO Assessor Técnico - SUGESP	TANIA MARA CAMPAGNOLI Assessora Técnica - SUGESP
---	--



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON ASSUNCAO, Assessor(a)**, em 18/06/2025, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **TANIA MARA CAMPAGNOLI, Assessor(a)**, em 18/06/2025, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0061286931** e o código CRC **71A8AA62**.

Referência: Caso responda esta Análise, indicar expressamente o Processo nº 0042.005251/2023-99

SEI nº 0061286931